



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos
Contratos

TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10380.000061/2024-89**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS E MOREIRA
COSTA LABORATORIOS E ENGENHARIA
AMBIENTAL LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Ceará, com sede na Rua Barão de Aracati, 909 - 6º Andar - Aldeota, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.489.828/0105-41, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Regional de Administração, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES, nomeado(a) pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MGI nº 13.857, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2023, portador(a) da matrícula funcional nº 009****, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MOREIRA COSTA LABORATORIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) CNPJ/MF sob o nº 11.071.357/0001-87, sediado(a) na Rua Chico Lemos, 1250 - Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-785 em Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por DIEGO COSTA MOREIRA, Engenheiro Civil, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.000061/2024-89, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 24/10/2025 até 24/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 5.044,81 (cinco mil quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/170038

Fonte de Recursos: 1000000000 / 1033000000 / 1000A002TL / 1000A002TQ / 1031000000 / 1000A002TY / 100200000 / 1000A0034N / 1032000000

Programa de Trabalho: 225040 / 233408 / 235388 / 235735 / 171524 / 167469 / 173283 / 236806 / 171552

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 46200018038 / 4620U402SPU / 240200 / S6402SRA / RATSERV2000 / ADM / - / SFPACE / RATEIO

Nota de Empenho: 2025NE23 / 2025NE462/ 2025NE90 / 2025NE109 / 2025NE43 / 2025NE463 / 2025NE75 / 2025NE125 / 2025NE164

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 252,24 (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 24/10/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Fortaleza, 05 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SARGES

Documento assinado eletronicamente

DIEGO COSTA MOREIRA

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

PRISCILA DE LIMA LEITE MELO

CPF: ***640.165-**

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO PUCCI SCHAUMANN

CPF: ***.572.013-**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio dos Santos Sarges, Superintendente**, em 05/09/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila de Lima Leite Melo, Assistente Técnico-Administrativo**, em 05/09/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Costa Moreira, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pucci Schaumann, Agente Administrativo**, em 05/09/2025, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53623500** e o código CRC **54022F8C**.

